



PORTARIA Nº 25/2020

NUP. 2020.00002.000308-97

SERGIO RAZERA, eleito para o biênio 2019-2021 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ pela 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 11 de outubro de 2019, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, e aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 325/19, de 26 de julho de 2019;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estabelece a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), até 07 de abril de 2020;

Considerando o Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto nº 64967, de 08 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, e dá providências correlata;

Considerando o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual de que trata o Decreto nº 64967, de 08 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual de que trata o Decreto nº 64994, de 28 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual de que trata o Decreto nº 65014, de 10 de junho de 2020.

Considerando o Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual de que trata o Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020.

Considerando o Decreto nº 18.349, de 13 de julho de 2020, da Prefeitura de Piracicaba, que estabelece a permanência do município na Fase Vermelha (Fase 1) do Plano São Paulo até o dia 22 de julho de 2020, apesar de seu enquadramento na Fase



Laranja (Fase 2), o que, portanto, impossibilita o funcionamento de atividades de escritório consideradas não essenciais;

Considerando o Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena e a suspensão das atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual de que trata o Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020.

Considerando a necessidade de garantir a salubridade dos colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus, além de manter os serviços da Agência das Bacias PCJ;

Considerando a possibilidade de acesso remoto dos funcionários da Agência das Bacias PCJ aos documentos e sistemas de controles internos para execução de suas atividades de trabalho.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo especificado no artigo 1º da Portaria nº 21/2020 até o dia 10 de agosto de 2020, ampliando a autorização para executar suas tarefas em modelo Home Office (trabalho remoto) a todos os colaboradores da Agência das Bacias PCJ, no período integral.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão de participação dos colaboradores da Agência das Bacias PCJ em eventos externos de forma presencial.

Parágrafo Único: Os eventos internos e externos poderão ser realizados no formato de videoconferências.

Art. 3º - A Diretoria, em tempo hábil, avaliará a necessidade de prorrogação do prazo estipulado no Artigo 1º e no Parágrafo único e tomará as devidas providências.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Portaria serão avaliados e resolvidos pela Diretoria da Agência das Bacias PCJ.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)
SERGIO RAZERA
Diretor-Presidente





Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 147 • São Paulo, sábado, 25 de julho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.088,
DE 24 DE JULHO DE 2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 10 de agosto de 2020, a vigência:

I – da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

II – da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 31 de julho de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossielí Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jean Carlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aílido Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.089,
DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante permissão de uso, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a área de 48.382,00m² (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados), parte do imóvel localizado na confluência das Avenidas Mário Andreazza e Floriano André Cabrera, no Município de São José do Rio Preto, objeto da matrícula nº 11.906 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, cadastrado no SGI sob o nº 25918, conforme descrito e identificado nos autos do Processo DER-3.015.510/2019.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria de Desenvolvimento Regional, para instalação de um centro de atendimento ao público e aos Municípios.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.090,
DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município da Estância Balneária de Ilhabela, o imóvel que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município da Estância Balneária de Ilhabela, nos termos da Lei municipal nº 44, de 25 de setembro de 2001, os imóveis objeto das matrículas nº 8.887, 8.888, 8.889, 8.890, 8.891, 8.892, 8.893, 8.894, 8.895, 8.900, 8.901 e 8.902 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, caracterizados como lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15 e 16 da Quadra 3 do Jardim Barra Velha, naquele Município, com área total de 4.915,20m² (quatro mil, novecentos e quinze metros quadrados e vinte decímetros quadrados), conforme descritos e identificados nos autos do Processo SJDC-258.177/1998 (SJC-884.982/2017).

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-ão à instalação do Fórum Distrital de Ilhabela, ficando sua administração a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.091,
DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Guaratinguetá, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Guaratinguetá, nos termos da Lei municipal nº 4.273, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei municipal nº 4.298, de 23 de maio de 2011, a área de 907,44m² (novecentos e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), remanescente do Lote 1 da Quadra G do Loteamento "Prefeito Gilberto Filippo", naquele Município, objeto da matrícula nº 37.237 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratinguetá, conforme descrito e identificado nos autos do Processo CC-9.951/2015.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à construção de unidade regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 65.092,
DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber do Município de Presidente Prudente, mediante concessão de direito real de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 anos, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Município de Presidente Prudente, mediante concessão de direito real de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos termos da Lei municipal nº 8.601, de 8 de agosto de 2014, o imóvel situado na Avenida Paulo Marcondes, nº 2.035, Bairro Jardim São Sebastião, naquele Município, com

área total de 2.276,83m² (dois mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 48.441 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, cadastrado no SGI sob o nº 63.119, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SG-3.066.393/2019 (Prot. GS nº 8.840/2019-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Polícia Militar do Estado de São Paulo, com vista à instalação de um Posto de Posto de Bombeiros.

Artigo 2º - As providências para efetivação da concessão de direito real de uso serão adotadas pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, devendo constar da escritura pública as condições impostas pela concedente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2020.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 24-7-2020

Nomeando, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Dec. 55.087-2009, com suas alterações posteriores, e no Dec. 64.132-2019, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, na qualidade de representantes:

I - do Comando de Policiamento Ambiental, da Secretaria da Segurança Pública: Paulo Augusto Motooka, RG 19.183.430, como titular, em complementação ao mandato de Flávia de Paula Santos;

II - da Secretaria de Logística e Transportes: Juan Tarsis Gimenes de Almeida, RG 33.706.492-1, como titular, em complementação ao mandato de Ana Carolina de Campos Honora.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Presidente, de 10-7-2020

Despacho autorizatório relativo à proposta de Doação de R\$ 1.000.000,00, em decorrência do Chamamento Público de Doação Fussp 01/2019

Considerando a Proposta de Doação relativa a R\$ 1.000.000,00 para o Fundo Social de São Paulo - Fussp, apresentada pela proponente Instituto Gerdau em 06-07-2020, nos autos do Processo SG-PRC-2020/02569, em decorrência do Chamamento Público de Doação, 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os recursos financeiros, a serem recebidos por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente vinculada à plataforma São Paulo Mais Humana, contribuirão muito com medidas que visam o enfrentamento dos efeitos da pandemia (Covid-19), para beneficiar inúmeras famílias em situação de extrema pobreza de São Paulo, no âmbito da Ação Alimento Solidário, instituída pelo Decreto 64.938, de 13-04-2020.

Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e o Instituto Gerdau, que tem por objeto a doação pura e simples de recursos financeiros para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

Despacho da Presidente, de 10-7-2020

Despacho autorizatório relativo à proposta de doação de R\$ 6.500.000,00, em decorrência do Chamamento Público de Doação Fussp 01/2019

Considerando a Proposta de Doação relativa a R\$ 6.500.000,00 para o Fundo Social de São Paulo - FUSSP, apresentada pela proponente Fundação Itaú para a Educação e Cultura em 10-07-2020, nos autos do Processo SG-PRC-2020/02618, em decorrência do Chamamento Público de Doação, 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os recursos financeiros, a serem recebidos por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente vinculada à plataforma São Paulo Mais Humana, contribuirão muito com medidas que visam o enfrentamento dos efeitos da pandemia (Covid-19), para beneficiar inúmeras famílias em situação de extrema pobreza de São Paulo, no âmbito da Ação Alimento Solidário, instituída pelo Decreto 64.938, de 13-04-2020.

Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e o Fundação Itaú para a Educação e Cultura, que tem por objeto a doação pura e simples de recursos financeiros para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

Extrato de Termo de Aditamento do Acordo de Cooperação

Processo Fusesp: 1263744/2017

Parecer CJ/SG: 343/2019

Participes: A Secretaria de Governo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e a Fundação Faculdade de Medicina.

Da Prorrogação: O prazo de vigência, previsto no caput da Cláusula Sexta do instrumento original do ajuste, fica prorrogado por 12 meses, com início em 19-12-2019 e término em 18-12-2020, com vista à execução do Plano de Trabalho juntado a fls. 110/113v. do Processo Fusesp 1263744/2017, que passa a integrar o Acordo de Cooperação ora aditado para todos os fins.

Parágrafo Único - O plano de trabalho referido no "caput" desta cláusula contempla alterações que respeitam a essência do objeto da parceria.

Da Alteração da Cláusula Segunda: Em face das alterações procedidas em relação ao plano de trabalho inicial, as alíneas "b" e "c", do inciso I, da Cláusula Segunda do instrumento original do acordo de cooperação, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) capacitar os agentes multiplicadores, oferecendo 8 vagas, por turma, no curso Confeção de Prótese Capilar do projeto "Solidariedade em Fios", com carga horária de 75 horas, de 2ª a 6ª feira;

c) realizar a doação das próteses capilares confeccionadas no curso de Confeção de Prótese Capilar, às beneficiárias selecionadas pela FFM, atendendo a oito pacientes, por turma.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do ajuste em epígrafe, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente Termo de Aditamento.

Data da Assinatura: 18-12-2019.

São Paulo, 14-01-2020.

(Publicado por omissão de 15-01-2020)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Aviso de Intenção de Registro de Preços

Em cumprimento ao art. 4º, do Decreto Estado 63.722 de 2018, o Fundo Social de São Paulo torna público o aviso de Intenção de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 009/2020, para futura compra de Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, por meio do Processo FUSSP SG-PRC-2020/02743. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preço deverão solicitar o Termo de Referência e aderir à Intenção de Registro de Preços no prazo de 10 dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail dafussp@sp.gov.br.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 24-7-2020

Concedendo a Autorização a título precário, à QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Renovias Concessionária S/A, conforme especificado abaixo e, após a assinatura do contrato entre as partes.

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 128,00000 ao km 128,00000, pontual, para instalação com área de 100,00000m2, tendo como objeto instalação de Estação Rádio Base.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 036.734/19 - Protocolo 454.862/19).

Concedendo a Autorização a título precário à Companhia de Gás de São Paulo, C.N.P.J. 61.856.571/0001-17, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Renovias Concessionária S/A, conforme especificado abaixo e, após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-340: ocupação do km 114,86300 ao km 114,86300, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 100,00000m, tendo como objeto implantação de gasoduto de distribuição de gás natural - PE (polietileno) LL4 Ø125mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 041.108/20 - Protocolos 516.377/20).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação de 24-07-2020

Processo da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberado na 555ª Reunião de Diretoria - 22-07-2020

1. Processo ARSESP-ELE-3002-2019 - Juízo de Reconsideração. Auto de Infração 0010/2019-ARSESP-SFE. Referência: TN no 0004/2019-ARSESP-SFE. Agente: Enel Distribuição São Paulo ("Enel SP").

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, pela manutenção do Auto de Infração 0010/2019-ARSESP-SFE, de natureza comercial, aplicado contra a distribuidora Enel Distribuição São Paulo - Enel SP, pela manutenção da penalidade de multa para a não Conformidade N.1 no valor de R\$ 8.861.344,42, pela redução das penalidades de multa para a não Conformidades N.2 e a Determinação D.1, para os valores de R\$ 2.265.688,72 e R\$ 962.254,70, respectivamente, resultando numa multa global de R\$ 12.089.287,84, com posterior envio dos autos à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel para decisão em superior instância, sem prejuízo do cumprimento da Determinação D.1.



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 29 de julho de 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.370, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que através do Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020 e da 8ª Atualização do Plano São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo estendeu o período de quarentena decretado até o dia 10 de agosto de 2020, sujeitando o Município de Piracicaba, às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19,

CONSIDERANDO que, o Município de Piracicaba permanece com enquadramento na FASE 1 (vermelha) no Plano São Paulo, que permite a abertura apenas dos serviços essenciais,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de agosto de 2020, o prazo da quarentena previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 decretadas até o momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de julho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Convocação Decreto 18250/2020

Pelo Presente Edital, informamos os Comunicados devolvidos do Correio com aviso de recebimento (AR), conforme segue, abaixo relacionados. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias após publicação deste, para o comparecimento junto à Administração do Cemitério Municipal da Vila Rezende, subordinada a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para manifestação acerca do interesse na manutenção das concessões conferidas.

Sinval de Jesus Sarto
Diretor do Departamento de Ecossistemas

Engº Agrº José Otávio Machado Mentem
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

| CONCESSIONÁRIO | QUADRA | GRUPO | SEPULTURA | ENDEREÇO |
|-----------------------------|--------|-------|-----------|-----------------------------------|
| ANTONIO DEFENDE | 2 | 1 | 8 | RUA SILVIO DE MORAIS N.19 |
| CESAR AUGUSTO PERES | 2 | 1 | 7 | RUA JOSE LOPES Nº 95 |
| EDISON RIBEIRO GUERREIRO | 2 | 1 | 28 | RUA - RAUL SEIXAS Nº 195 |
| EURICO DA COSTA BARREIROS | 2 | 1 | 9 | RUA,FRANCISCO DE ASSIS N,25 |
| ITAMAR ALMEIDA DOS REIS | 2 | 2 | 65 | RUA BOA ESPERANÇA, 75 |
| JOÃO LUIZ ALCANTARA | 2 | 2 | 67 | LUIS ABRAO 98 |
| JOARES DO VALLE | 2 | 3 | 101 | Rua Primeiro de Maio 98 CASA 1 |
| JOSE CARLOS ELIAS | 2 | 1 | 4 | RUA,SABINO TOME N,123 |
| JOSE ROBERTO BARDALATE | 2 | 3 | 77 | RUA SÃO SIMÃO Nº432 |
| LIORDINO CARDOSO DE BARROS | 2 | 2 | 60 | MARTINHO MONTEIRO 61 |
| LUIS CARLOS LOPES DE SOUZA | 2 | 3 | 76 | RUA ATILIO BELAMUT Nº 66 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA | 2 | 1 | 29 | USINA COSTA PINTO CASA,43 |
| MARIA RAMOS PETRARCHA | 2 | 1 | 33 | AV,MANOEL CONCEIÇÃO N,1800 |
| MARIANO RODRIGUES DAS NEVES | 2 | 1 | 3 | RUA,ANTONIO JOSE DA CRUZ N,423 |
| OSMANO RINALDI | 2 | 3 | 91 | RUA JACINTO ROBERTO PENEDO Nº 271 |
| PALMIRA GARCIA SITTA | 2 | 3 | 81 | RUA DA PALMA, 2566 |
| ROSALVO OLIVEIRA DA SILVA | 2 | 1 | 6 | RUA,IRINEU MILANES N,366 |
| THEREZINHA DE JESUS COSTA | 2 | 1 | 34 | RUA,PEDRO CREM FILHO N,49 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 26/2020
Registro de Preços para fornecimento de toners e cartuchos

Comunicamos que após análise do recurso interposto pela empresa WK SOLUTION INFORMATICA EIRELI, com base no parecer jurídico nº 407/20 exarado pela Procuradoria Geral que nega provimento ao recurso, a Autoridade Competente DELIBEROU pela manutenção da decisão da Pregoeira.

Publique-se.

Piracicaba, 28 de julho de 2020.

PATRICIA ROMANO MEDEIROS
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 47/2020
Registro de Preços para fornecimento e confecção de carimbos

Comunicamos que após análise do recurso interposto pela empresa JRT INTERMEDIÇÕES DE NEGOCIOS LTDA., com base no parecer jurídico nº 467/20 exarado pela Procuradoria Geral que nega provimento ao recurso, a Autoridade Competente DELIBEROU pela manutenção da decisão da Pregoeira.

Publique-se.

Piracicaba, 28 de julho de 2020.

PATRICIA ROMANO MEDEIROS
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
Fornecimento parcelado de toner e cartuchos.

Após análise do recurso interposto pela empresa JORGE DONIZETE ESTEVES - ME. e parecer jurídico conforme fls. 286 A 288, exarado pela Procuradoria Geral que nega provimento ao recurso, a Autoridade Competente delibera pela manutenção da decisão.

Publique-se.

Piracicaba, 28 de julho de 2020.

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 281/2020
Aquisição de máscaras cirúrgicas.

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 11/08/2020 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 28 de julho de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 289/2020

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção em poltronas do Teatro Municipal Erotides de Campos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2020, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2020, às 09h00.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 28 de julho de 2020.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 102/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 51888/2020 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72142 e ao Auto de Infração nº 74314, todos de 02/07/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 27 de julho de 2020.

CONTRIBUINTE:

CELULA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.
END.: AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 8501, PINHEIROS – SÃO PAULO/SP
CEP: 05425-070 - CPD: 102064 - CNPJ: 13.203.201/0001-38

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 103/2020

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de Julho de 2020.

| PROTOCOLO | CONTRIBUINTE | ASSUNTO |
|-------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 184141/2013 | BRUNA CARBONI DE MATTOS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 83420/2016 | ALESSANDRO RODRIGO GODOY | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 151242/2016 | FRANKLIN R. MENDES THAME | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 152650/2016 | FOCO GESTAO DE BENS LTDA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 166968/2017 | ILDA CASSOLATO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 111508/2017 | DIRLEI TEIXEIRA FRANCO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 35859/2018 | ANTONIO BATISTA BARBOZA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 92647/2018 | ANTONIA DA SILVA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 93298/2018 | OMAR ANTONIO NASC. DE FREITAS | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 155493/2018 | ADRIANA OLIVEIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 170795/2018 | ANTONIO VIANA PEREIRA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 176672/2018 | JULIO APARECIDO FRANCISCO DE JESU | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 176964/2018 | PATRICK OTAVIO GROSELI | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 179902/2018 | ALEXANDRE HENRIQUE BORTOLAZZO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 26393/2019 | MARCIA CRISTINA CARVALHO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 30965/2019 | ROSA LOURDES G. M.DE QUISPALAYA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 50067/2019 | DINEIVE UBIRATAN NICODEMO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 67882/2019 | GUILHERME HENRIQUE DEFACIO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 134992/2019 | ARMANDO ALBERICO RICOBELLO | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 158004/2019 | CLAUDIO APARECIDO POTECHÉ | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 20621/2020 | DANIEL VALIM DE SOUZA | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |
| 25242/2020 | JOALICIO PAULO CEARELLE | EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO |